



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

Credenciamento serviços técnicos de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI/RS**, por intermédio da Prefeita Municipal, Adriane Perin de Oliveira, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas registradas em nível de graduação plena no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia, conforme especificações, condições e prazos constantes dos **Anexos V e IV** deste Edital. O presente Edital será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993, nos termos do seu art. 116, bem como de seu inciso II do art. 25.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas registradas em nível de graduação plena no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) especializadas na prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura e Topografia, de acordo com as especificações, critérios, termos e condições constantes **dos Anexos V e VI**.

### 2. DA SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. As interessadas deverão requerer o credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar, conforme **Anexo I** deste Edital.

2.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue no Depto de Compras e Licitações - Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509, Centro, Nonoai/RS – CEP 99600-000, em horário de expediente das 07:30h às 11:30h, e das 13:30h às 17:00h, em dias úteis, ou enviada por e-mail para [licitacao@nonoai.rs.gov.br](mailto:licitacao@nonoai.rs.gov.br), **a partir do dia 27/10/2022 até 27/10/2023**.

2.3. O recebimento dos requerimentos de credenciamento será feito dentro do período de validade do presente Credenciamento.

2.4. A documentação será analisada em até **30 (trinta) dias corridos** pela Comissão Permanente de Licitações, contados do recebimento dos documentos comprobatórios.

### 3. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO



3.1. Os interessados deverão enviar, juntamente com a Solicitação de Credenciamento - Anexo I deste Edital, a seguinte documentação:

**3.2. Habilitação de PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- b) Cópia do documento de identidade.
- c) Cópia da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS.
- d) Prova de regularidade trabalhista (inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943). (link para emissão da certidão: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/>).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado.
- h) Curriculum vitae, demonstrando formação, conhecimento e experiência de trabalho na área.
- i) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional, registrado(s) no respectivo Conselho de Classe, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o(s) profissional(ais) executou(ram) a contento os requisitos da área do Credenciamento de interesse.
- j) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- l) Certidão de Registro no respectivo Conselho de Classe.
- m) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação.
- n) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).
- o) Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e possui equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços; concordando com todas as demais condições estabelecidas, bem como, concordando com o fornecimento do bem/serviço pelo valor constante no **ANEXO III**, deste Edital de Credenciamento.



### 3.3. Habilitação de PESSOA JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade:

d) Certidão negativa correccional do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (link para emissão da certidão: <https://certidoes.cgu.gov.br/>).

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

h) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

j) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que terá o prazo máximo de validade de 180 dias, contados da sua emissão, caso não conste validade na certidão.

l) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o(s) profissional(ais) executou(ram) a contento os requisitos da área do Credenciamento de interesse.

m) Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica proponente no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos;

n) Certidão de Registro no respectivo Conselho de Classe, dos profissionais que compõem o quadro técnico da empresa, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica;

o) Currículo de cada profissional do quadro técnico.

p) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação na presente licitação.

q) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de



qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

r) Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e possui equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços; concordando com todas as demais condições estabelecidas, bem como, concordando com o fornecimento do bem/serviço pelo valor constante no **ANEXO III**, deste Edital de Credenciamento.

**3.4.** Os documentos constantes deste item poderão ser apresentados por original, fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4. DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá ser apresentada conforme **ANEXO I** deste Chamamento, devendo ser preenchida sem emenda, rasura ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada pelo credenciado, ou, no caso de pessoa jurídica, por seu representante legal. Deverá apresentar, também, a Nome/Razão social, o número do CPF/CNPJ da proponente, o nome completo de seu signatário e o endereço.

4.1.1. No caso de a proponente apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem e às características, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. A quantidade de serviços se limitará a necessidade do Município e sua disponibilidade financeira.

4.3. A apresentação da proposta implica aceitação dos valores fixados pelos serviços.

4.3.1. A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços.

4.3.2. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.3. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução de todos os serviços, objeto deste Credenciamento, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da proponente.

#### **5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á para análise da documentação.

5.2. Serão credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as condições



técnicas exigidas pelo Município de Nonoai, e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis.

5.2.1. O credenciamento não obriga o Município à contratação dos serviços ofertados.

5.3. Será indeferido o requerimento de credenciamento que não atender às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas físicas e jurídicas, mediante requerimento protocolizado no Departamento de Compras e Licitações do município, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. O presente Credenciamento terá validade de **um (01) ano a contar de 27/10/2022**, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

6.4. O(s) termo(s) de credenciamento terá(ão) vigência a partir da data da sua assinatura, e terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

6.5. Uma vez deferido o pedido de Credenciamento o município firmará com o credenciado, o Termo de Credenciamento, conforme a minuta anexa a este Edital.

## 7. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS CREDENCIADAS

7.1. A classificação das Credenciadas se dará pela ordem cronológica do protocolo de entrega dos requerimentos de credenciamento.

7.2. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma para serviços de Engenharia e outra para de Topografia.

7.2. O primeiro classificado da respectiva lista será convocado para a realização do primeiro serviço, de acordo com a atividade a ser desenvolvida, e assim sucessivamente durante a vigência do credenciamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da decisão, assegurada a



ampla defesa e o contraditório.

8.2. Os recursos serão dirigidos ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, as quais poderão reconsiderar suas próprias decisões, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Sempre que houver necessidade dos serviços, os credenciados serão contratados mediante nota de empenho.

9.2. A nota de empenho servirá como instrumento de contrato e será enviada juntamente com a Ordem de Serviço (OS), na qual constará o detalhamento do serviço a ser realizado, a data de início e o prazo de execução.

9.3. A nota de empenho e a Ordem de Serviço serão enviadas por meio de mensagem de correio eletrônico proveniente do endereço [contratos@nonoai.rs.gov.br](mailto:contratos@nonoai.rs.gov.br). A mensagem será considerada recebida após a confirmação de entrega automática, independentemente de confirmação de recebimento por parte do Credenciado, ficando sob sua responsabilidade a verificação diária da caixa de mensagem eletrônica.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados através dos profissionais pertencentes aos quadros de funcionários da credenciada, vedada a subcontratação dos serviços.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

10.4. A qualquer tempo, durante a execução do contrato/credenciamento, os fiscais designados no termo de credenciamento, verificarão se a prestação dos serviços está de acordo com o avençado e se atendem ao interesse público.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**1201 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**



**2033 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE PLANEJAMENTO**  
**339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ**  
**REDUZIDO 559**

**1201 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**  
**2033 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE PLANEJAMENTO**  
**339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA**  
**REDUZIDO 558**

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente do credenciado, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. A inadimplência da entidade CREDENCIADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.1.1. Em caso de reclamatória trabalhista contra a entidade vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA;

13.2. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste credenciamento.

13.3. Notificar a CREDENCIADA, através da secretaria responsável pela fiscalização deste Termo de Credenciamento ou por servidor que recebe serviços/fornecimento a fazer a reexecução dos mesmos, caso necessário;

13.4. Exercer a fiscalização dos serviços através do Departamento de Engenharia do Município, por servidor para tanto designado no termo de credenciamento.

13.5. Efetuar o pagamento pelos serviços que foram prestados pelas credenciadas, de acordo com o presente Edital.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

14.1. Disponibilizar as suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos



necessários para atendimento do objeto contratado;

14.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vales-transportes; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

14.3. Executar os serviços objeto do presente credenciamento, nos prazos fixados no Edital e de acordo com a proposta apresentada pela CREDENCIADA e com o presente Edital;

14.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo MUNICÍPIO;

14.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto do MUNICÍPIO;

14.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente ou dano causado a terceiros, durante a prestação dos serviços objeto do presente certame;

14.7. Manter durante todo o período credenciado, as qualificações técnicas e habilitatórias exigidas para a execução do objeto do credenciamento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

15.1. À CREDENCIADA caberá:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste credenciamento.

15.2. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos acima, NÃO transferem a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.

## **16. DAS SANÇÕES**





16.1. Pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Edital de Chamamento e neste Termo de Credenciamento, o MUNICÍPIO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, de 2% (dois por cento), por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, recolhida no prazo de quinze dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Rescisão do Termo de Credenciamento;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; que será concedida após a CREDENCIADA ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. Os motivos a seguir, entre outros, sujeitam a CREDENCIADA às penalidades tratadas na condição prevista no Caput:

a) Recusa injustificada em disponibilizar os serviços/fornecimento do objeto do Credenciamento;

b) Atraso na entrega do serviço em relação ao prazo proposto e aceito;

16.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

16.4. A critério do MUNICÍPIO, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

## **17. DO DESCREDENCIAMENTO A PEDIDO**

17.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento, caso cesse o interesse em permanecer credenciado.

17.2. O credenciado que desejar seu descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à fiscalização do credenciamento.

17.3. O descredenciamento ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação.



## 18. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

18.1. O Termo de Credenciamento celebrado poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer dos casos elencados na Legislação vigente, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas;
- b) Em caso de atraso injustificado no início da execução dos serviços propostos neste Termo;
- c) Pela paralisação sem justa causa da CREDENCIADA na execução dos serviços;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma legal vigente;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CREDENCIADA;
- g) Pela dissolução da sociedade CREDENCIADA;
- h) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução dos serviços;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços.

18.2. A credenciada ficará obrigada a indenizar o Município no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação, garantida a defesa prévia, no caso da rescisão se caracterizar por dolo ou culpa da credenciada.

18.3. A credenciada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do Município, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A assinatura do termo de Credenciamento implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas neste chamamento público.

19.2. Não será aceita documentação enviada por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, exceto o disposto no **subitem 2.2.** do presente edital.

19.3. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar



autenticados, exceto o disposto no subitem abaixo.

19.4. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

19.5. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame, por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

19.6. Para maiores informações: Esclarecimentos referentes aos serviços, objeto deste edital: no; ou Departamento de Compras e Licitações: (54) 3362-1270 – e-mail: [licitacao@nonoai.rs.gov.br](mailto:licitacao@nonoai.rs.gov.br);

19.7. Informações por telefone, somente no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou no site <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>.

19.8. Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Modelo de solicitação de credenciamento;

Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo III – Modelo de Declaração de que concorda com a prestação dos serviços e possui equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços;

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI - Planilha Descritiva e Orçamentária.

Nonoai-RS, 14 de outubro de 2022.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

*Minuta aprovada por:*

*Ronivaldo Cassaro*  
*Procurador Geral*



**ANEXO I**

**(MODELO)**

**PEDIDO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

NOME/Razão Social: .....

CPF/CNPJ: .....

Endereço: .....

Fone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

Dados Bancários para pagamento: Banco:.....Ag.:.....C.C.:.....

Venho, por este meio, requerer o **CREDENCIAMENTO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** na realização de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E TOPOGRAFIA**, pelo que apresento proposta para a realização dos seguintes serviços:

PROJETOS DE ENGENHARIA ATÉ XXXm <sup>2</sup>								
Item	Especificação	Und	Qty Estimada	Valor Unitário				Projeto Completo
				Arquitetônico	Elétrico	Hidraulico	Estrutural	
1								
2								
3								

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – ÁREA XXXXXXXX				
Item	Especificação	Und	Qty Estimada	Valor Unitário
1				
2				
3				

Segue, em anexo, os documentos exigidos pelo Edital de **Chamamento Público nº 004/2022**, para análise e aprovação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social/Nome Completo

Representante legal...

Cargo: .....

CPF: .....



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

## ANEXO II

**(MODELO)**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

#### DECLARAÇÃO

Ref. Chamamento Público n.º 004/2022:

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
DECLARA QUE:

- a) Não foi considerado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b) Inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;
- c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz).

\_\_\_\_\_  
(Local, data)

\_\_\_\_\_  
Credenciante

(Obs: O presente anexo é apenas um modelo, sugestão, sendo aceita declaração em formato diverso, mas o modelo é sugerido para facilitar ao licitante).



PREFEITURA

# NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

## ANEXO III

**(MODELO)**

### DECLARAÇÃO

Ref. Chamamento Público n.º 004/2022:

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_,  
DECLARA QUE:

- a) que concorda com a prestação dos serviços e possui equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços;
- b) concordo com todas as demais condições estabelecidas, bem como, com o fornecimento do bem/serviço pelo valor constante no **ANEXO VI**, deste Edital de Credenciamento.

\_\_\_\_\_  
**(Local, data)**

\_\_\_\_\_  
**Credenciante**

(Obs: O presente anexo é apenas um modelo, sugestão, sendo aceita declaração em formato diverso, mas o modelo é sugerido para facilitar ao licitante).

31-05-1959

# NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2022

*TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA .....*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua ....., representada pela Sr(a) ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., doravante denominada **CRENCIADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e credenciado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia, no âmbito da Administração Pública Municipal em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Nonoai, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam.

**Parágrafo Primeiro** - A caracterização do objeto, os requisitos técnicos e as condições de execução dos serviços, bem como as obrigações específicas do objeto contratado são os constantes do Edital e seus Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços credenciados são os seguintes:

PROJETOS DE ENGENHARIA ATÉ XXXm <sup>2</sup>								
Item	Especificação	Und	Qty Estimada	Valor Unitário				Projeto Completo
				Arquitetônico	Elétrico	Hidraulico	Estrutural	
1								
2								
3								

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – ÁREA XXXXXXXX				
Item	Especificação	Und	Qty Estimada	Valor Unitário



1				
2				
3				

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

### **São obrigações da CREDENCIADA, além das previstas neste Termo e anexos:**

**I.** Executar perfeita e integralmente, os trabalhos conforme orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nonoai, os quais serão disponibilizados para a credenciada após a assinatura do pertinente instrumento de Termo, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a Prefeitura Municipal de Nonoai, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

**II.** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Nonoai, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, dentre outras garantidas por lei.

**III.** Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nonoai e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à Prefeitura Municipal de Nonoai ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nonoai;

**IV.** Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da Prefeitura Municipal de Nonoai, clientes, visitantes e demais contratados; **V.** Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da Prefeitura Municipal de Nonoai;

**VI.** Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste Termo e exclusivamente mediante Ordem de Serviço.

**VII.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o Termo, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CREDENCIADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a Prefeitura Municipal de Nonoai;

**VIII.** Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste Termo, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a





Prefeitura Municipal de Nonoai. A omissão da CREDENCIADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste Termo, assegurada a prévia defesa;

**IX.** Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Prefeitura Municipal de Nonoai, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da Prefeitura Municipal de Nonoai por créditos devidos aos empregados da CREDENCIADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

**X.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

**XI.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Nonoai, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo;

**XII.** Obedecer às normas e rotinas da Prefeitura Municipal de Nonoai, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Nonoai;

**XIII.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Nonoai, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

**XIV.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

**XV.** Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da Prefeitura Municipal de Nonoai;

**XVI.** Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste Termo, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

**XVII.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica;

**XVIII.** Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**XIX.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Credenciamento, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;



**XX.** Providenciar, caso ainda não tenha, o cadastramento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Nonoai, mantendo-os atualizados durante toda a vigência do Termo;

**XXI.** Manter perante a Prefeitura Municipal de Nonoai, durante a vigência do Termo, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos atributos, em face da condição da Prefeitura Municipal de Nonoai;

**XXII.** Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

**XXIII.** Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.

**XXIV.** Diligenciar para que seus empregados, quando a serviço da Prefeitura Municipal de Nonoai, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho.

**XXV.** Dar ciência à Prefeitura Municipal de Nonoai, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**XXVI.** Entregar o material impresso, plotado fotográfico em formato digital, dentro das especificações estipuladas pela Prefeitura Municipal de Nonoai.

**XXVII.** Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no Termo, correspondentes a deslocamentos, taxas, ART, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado, ressalvadas as despesas previstas expressamente no edital ou no Termo como de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nonoai;

**XXVIII.** Não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

**XXIX.** Declarar-se impedida de realizar os serviços, quando envolver:

a) entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CREDENCIADA tenham vínculo empregatício e/ou Contrato por prazo determinado;

b) gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CREDENCIADA tenham vínculo;

c) parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;

d) titulares e responsáveis técnicos da CREDENCIADA como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.



- XXX.** Entregar à Prefeitura Municipal de Nonoai os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado na Prefeitura Municipal de Nonoai e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela Prefeitura Municipal de Nonoai, quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.
- XXXI.** Responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela Prefeitura Municipal de Nonoai, até devolução, sob protocolo;
- XXXII.** Devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela Prefeitura Municipal de Nonoai;
- XXXIII.** Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Nonoai a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;
- XXXIV.** Corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Nonoai, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;
- XXXV.** Responder perante a Prefeitura Municipal de Nonoai por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Prefeitura Municipal de Nonoai o exercício do direito de regresso, eximindo a Prefeitura Municipal de Nonoai de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XXXVI.** Facilitar e permitir à Prefeitura Municipal de Nonoai, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CREDENCIADA;
- XXXVII.** Não utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Nonoai em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- XXXVIII.** Não se pronunciar em nome da Prefeitura Municipal de Nonoai a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- XXXIX.** Não utilizar pessoal não habilitado legalmente e que não esteja habilitado pela Prefeitura Municipal de Nonoai para realizar a atividade demandada;
- XL.** Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da Prefeitura Municipal de Nonoai para a prestação dos serviços objeto do presente Termo;
- XLI.** Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em uma das atividades estabelecidas pelo edital de credenciamento ou que não tenha sido autorizado pela Prefeitura Municipal de Nonoai;
- XLII.** Não alterar os formulários e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Nonoai;
- XLIII.** Não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela Prefeitura Municipal de Nonoai;



**XLIV.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Nonoai, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

**XLV.** Comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias a impossibilidade de assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, email), a serem analisadas pela Prefeitura Municipal de Nonoai;

**XLVI.** Na hipótese de rescisão a CREDENCIADA fará a comprovação da quitação de todos os impostos e contribuições sob sua responsabilidade e de sua regularidade fiscal, federal, estadual e municipal;

**XLVII.** Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA ou CAU de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART ou RRT;

**XLVIII.** A CREDENCIADA responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA**

#### **São também responsabilidades da CREDENCIADA:**

**I.** Todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Nonoai ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Nonoai;

**II.** Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Prefeitura Municipal de Nonoai o exercício do direito de regresso, eximindo a Prefeitura Municipal de Nonoai de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III.** Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nonoai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Termo pela CREDENCIADA, as quais serão reembolsadas à Prefeitura Municipal de Nonoai, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CREDENCIADA, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - A CREDENCIADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nonoai a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos direto da nota fiscal pertinente ao pagamento que lhe for devido ou da garantia contratual, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros Contratos que porventura a CREDENCIADA mantenha com a Prefeitura Municipal de Nonoai, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

**Parágrafo Segundo** - O valor a ser ressarcido à Prefeitura Municipal de Nonoai, nos casos de danos ou prejuízos em que a CREDENCIADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice



de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à Prefeitura Municipal de Nonoai.

**Parágrafo Terceiro** – A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nonoai não eximirá a CREDENCIADA das responsabilidades previstas neste Termo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**

A Prefeitura Municipal de Nonoai obriga-se a:

- I.** Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CREDENCIADA nas dependências da Prefeitura Municipal de Nonoai;
- II.** Proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, conforme critérios de distribuição de serviços definidos no Termo de Referência;
- III.** Notificar a CREDENCIADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo.
- V.** Indicar o representante da Prefeitura Municipal de Nonoai responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Termo.
- VI.** Exercer a fiscalização e acompanhamento do Termo por meio do representante especialmente designado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** A Prefeitura Municipal de Nonoai efetuará o pagamento dos serviços prestados e aceitos à CREDENCIADA, cuja remuneração será calculada pelos valores constantes do Termo de Referência, que são partes integrantes deste Termo.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente/poupança da CREDENCIADA, em Agência (...), até 15º (décimo quinto) dia mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** - A correspondente nota fiscal/fatura deve ser emitida após o término de cada mês e apresentada à Prefeitura Municipal de Nonoai até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Quarto** - A CREDENCIADA deve apresentar à Prefeitura Municipal de Nonoai, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos referentes ao mês anterior àquele relativo aos serviços faturados:

- I.** Relação contendo o número das autorizações de serviço, valor do serviço, valor do deslocamento e valor total;
- II.** ART/RRT;



III. Cópias dos serviços prestados com o relatório fotográfico, em papel, impressos, plotagem e arquivo digital em CD, datados, assinados pelo responsável técnico e pelo representante legal, visitadas pela Prefeitura Municipal de Nonoai.

**Parágrafo Quinto:** Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

**Parágrafo Sexto:** Para efeito de pagamento será considerada a data da conclusão da autorização de serviço e a entrega do trabalho.

**Parágrafo Sétimo:** A nota fiscal/fatura deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CREDENCIADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

- a) a identificação completa da Prefeitura Municipal de Nonoai, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou o Credenciamento e número do Termo;
- b) descrição de todos os serviços/itens que compõem a respectiva nota fiscal/fatura de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) da Prefeitura Municipal de Nonoai contemplada(s) com os serviços.

**Parágrafo Oitavo -** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Nonoai será devolvida à CREDENCIADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Nonoai, em hipótese alguma, autorizará a CREDENCIADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

**Parágrafo Nono –** A Prefeitura Municipal de Nonoai fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CREDENCIADA se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CREDENCIADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à Prefeitura Municipal de Nonoai, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.

**Parágrafo Décimo -** Os encargos sofridos pela Prefeitura Municipal de Nonoai por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CREDENCIADA, serão cobrados diretamente da CREDENCIADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura Municipal de Nonoai, para verificação da regularidade fiscal da CREDENCIADA, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito



Federal, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de Credenciamento.

**b)** ao site do TST, no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br>, para verificação da regularidade trabalhista da CREDENCIADA.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Constatada a situação de irregularidade, a CREDENCIADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, descredenciamento.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

**Parágrafo Décimo Quarto** – O não pagamento da nota fiscal/fatura, por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Nonoai no prazo estabelecido neste Termo, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A critério da Prefeitura Municipal de Nonoai, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade não inferior a um ano e limitados à variação do Índice Nacional da Construção Civil do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observada a realidade do mercado.

**Parágrafo Décimo Sexto** – As despesas decorrentes do presente credenciamento serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**1201 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**2033 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE PLANEJAMENTO**

**339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ**

**REDUZIDO 559**

**1201 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**2033 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DE PLANEJAMENTO**

**339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA**

**REDUZIDO 558**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O presente Termo terá a duração de **12 (doze) meses**, a contar de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Nonoai e com a concordância da CREDENCIADA, por períodos iguais ou inferiores, até o limite de 60 (sessenta) meses permitido na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**



No curso da execução deste Termo caberá à Prefeitura Municipal de Nonoai, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA:

**I.** Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Termo, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

**II.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLEMENTOS CONTRATUAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O inadimplemento de obrigações contratuais sujeita a CREDENCIADA à notificação operacional e sanções administrativas descritas a seguir.

**Parágrafo Primeiro** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CREDENCIADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I.** Advertência;

**II.** Multa;

**III.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades poderão ser aplicadas na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o Termo ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma das situações previstas no Edital ou no Termo, independentemente de provocarem prejuízo financeiro ou institucional à Prefeitura Municipal de Nonoai.

**Parágrafo Terceiro** – São passíveis de aplicação de penalidades faltas operacionais, faltas de postura de atuação e erros técnicos, dentre outros descumprimentos contratuais, conforme disposto a seguir:

**I.** São consideradas Faltas Operacionais aquelas ocorrências de descumprimento direto na execução do Termo, de natureza leve;

**II.** São consideradas Faltas de Postura de Atuação aquelas ocorrências que ferem a ética profissional, que não encontram amparo na legislação que regulamenta o exercício da profissão, que comprometem o bom andamento das atividades assim como a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Nonoai;

**III.** São considerados Erros Técnicos na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia e topografia para a Prefeitura Municipal de Nonoai aqueles referentes à atuação das





empresas, através de seus técnicos habilitados pela Prefeitura Municipal de Nonoai, que contrariem a boa técnica, as normas brasileiras, as orientações da Prefeitura Municipal de Nonoai, bem como a legislação que regulamenta o exercício da profissão e, ainda, os praticados por omissão total ou parcial de informações.

**Parágrafo Quarto – As advertências a serem aplicadas são:**

**I – Advertência;**

**II - Multa no percentual de 10% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor corresponde à Ordem de Serviços;**

**III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai por período de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades definidas na Lei 8.666/93.**

**Parágrafo Quinto -** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do Termo ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nonoai.

**Parágrafo Sexto -** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CREDENCIADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nonoai, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**Parágrafo Sétimo -** As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nonoai e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CREDENCIADA que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do Termo;

**Parágrafo Oitavo –** A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade por aquela mais gravosa.

**Parágrafo Nono -** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa e contraditório por parte da CREDENCIADA.

**Parágrafo Décimo -** As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

**Parágrafo Décimo Primeiro -** As penalidades são registradas no cadastro da empresa na Prefeitura Municipal de Nonoai, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro, impossibilitando a CREDENCIADA de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.



**Parágrafo Décimo Segundo** - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CREDENCIADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Prefeitura Municipal de Nonoai adote contra a CREDENCIADA as medidas judiciais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO**

A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento da CREDENCIADA com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem motivo de descredenciamento da CREDENCIADA:

- a)** O descumprimento total ou parcial, pela CREDENCIADA, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste Termo ou no Edital, ou o conhecimento ulterior, pela Prefeitura Municipal de Nonoai, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela CREDENCIADA e/ou seus representantes (advogados, sócios, empregados e associados);
- b)** A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do Termo em operações financeiras;
- c)** O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d)** A decretação de falência ou insolvência civil da CREDENCIADA;
- e)** A dissolução da sociedade;
- f)** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA que, a juízo da Prefeitura Municipal de Nonoai, prejudique a execução do Termo; g) A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço;
- h)** O descumprimento pela CREDENCIADA de instruções e orientações recebidas da Prefeitura Municipal de Nonoai, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a Prefeitura Municipal de Nonoai;
- i)** A divulgação de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Nonoai, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência do Credenciamento;
- j)** Demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



**Parágrafo Segundo** - No ato da rescisão contratual, a CREDENCIADA prestará contas dos processos que lhe tenham sido confiados, efetuando a devolução dos respectivos dossiês, se for o caso.

**Parágrafo Terceiro** - Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CREDENCIADA no momento da rescisão, poderá a Prefeitura Municipal de Nonoai efetuar a retenção de valores devidos à CREDENCIADA, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da multa prevista neste Termo.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos em que a atuação da empresa der causa à rescisão contratual, a Prefeitura Municipal de Nonoai decidirá sobre as providências a serem adotadas, inclusive suspender a distribuição de serviços à empresa até a decisão final, assegurada ampla defesa à CREDENCIADA.

**Parágrafo Quinto** - Caso a Prefeitura Municipal de Nonoai não utilize a prerrogativa de rescindir este Termo, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal da fatura, até que a CREDENCIADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**Parágrafo Sexto** - Havendo a constatação, pela Prefeitura Municipal de Nonoai, no serviço realizado pela CREDENCIADA, de ocorrência de informações totalmente divergentes, tais como descrição do empreendimento em desacordo com a realidade, constatação de que o local ou empreendimento não foi visitado ou a visita/serviços foram realizados por outra pessoa que não o profissional habilitado, a Prefeitura Municipal de Nonoai, poderá rescindir unilateralmente o Credenciamento, mesmo não havendo enquadramento nos erros técnicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - O presente Termo poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Nonoai, quando for do seu interesse e a seu exclusivo critério, e nos demais casos previstos em lei, inclusive razões de interesse público.

**Parágrafo Oitavo** - Havendo interesse da CREDENCIADA na rescisão do Termo, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas à Prefeitura Municipal de Nonoai com antecedência mínima de 30 dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.

**Parágrafo Nono** - Havendo rescisão amigável os serviços em andamento deverão ser concluídos.

**Parágrafo Décimo** - Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CREDENCIADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A CREDENCIADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Nonoai, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO.**

**Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA:**



I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste Credenciamento, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Prefeitura Municipal de Nonoai, devidamente expressas no edital e neste Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária prevista no orçamento municipal alocados na rubrica (...)

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O presente Termo não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro da CREDENCIADA com a Prefeitura Municipal de Nonoai.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

A CREDENCIADA não poderá revelar a qualquer pessoa, governo e/ou a outra entidade externa à Prefeitura Municipal de Nonoai quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa relativas à prestação de serviço objeto desse Termo, ficando vedada a sua divulgação em outras circunstâncias diferentes das tratadas no presente.

Esta cláusula de confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do Termo firmado com a CREDENCIADA.

Fica estabelecido que os produtos desenvolvidos no âmbito do Termo são de propriedade da Prefeitura Municipal de Nonoai, ficando a ela reservados os direitos autorais, na forma prevista na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do presente Termo;

II. É vedado à CREDENCIADA caucionar ou ceder os créditos do presente Termo para qualquer operação financeira.

III. A CREDENCIADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

IV. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Nonoai, poderá haver modificações nos locais de entrega dos serviços, caso em que a Prefeitura Municipal de Nonoai notificará a CREDENCIADA para promover as mudanças necessárias.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da Comarca de Nonoai.

Por estarem, assim, justas e de acordo, a Prefeitura Municipal de Nonoai e a CREDENCIADA firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nonoai, ..... de ..... de 2022.

**CREDENCIADA**

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Vistos:

Ronivaldo Cassaro  
Procurador Geral

Teresinha Salete Sperry  
Sec. Fazenda

Junior Osvaldo de Oliveira  
Sec. Planejamento  
Fiscal do Credenciamento

Testemunhas:

Robson Melo  
CPF nº 001.831.760-06  
1ª Testemunha

Jeferson Clayton Poncio  
CPF nº 010.761.450.27  
2ª Testemunha

31-05-1959

**NONOAI - RS**

**IGUALDADE**

**PROGRESSO**



## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Credenciamento de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia.

#### 2. OBJETIVO

Realizar serviços de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia nas áreas pertencentes ao município sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Nonoai/RS.

#### 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As atividades técnicas, objeto deste Credenciamento, deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, certidão de registro de pessoa jurídica do CREA, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico profissional.

Quando duas ou mais empresas apresentarem currículos de um mesmo profissional, será considerado, para efeito de habilitação junto à Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, o currículo deste profissional somente na primeira empresa a apresentar a documentação/requerimento de credenciamento, conforme protocolo de entrega da documentação, sendo desconsiderado na análise curricular do quadro técnico das demais empresas.

#### 4. DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

As interessadas serão credenciadas para prestar serviços identificados neste Edital para a Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, dele podendo se valer todos e quaisquer outros órgãos e autarquias do Município.

#### 5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A distribuição dos serviços às Contratadas ocorre de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, podendo ser criado para isto criado um sistema informatizado.

5.2 A distribuição dos serviços seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida de acordo com a ordem de protocolo de requerimento de credenciamento junto ao Município.

5.3 A empresa receberá numeração sequencial, a fim de identificá-la quando da distribuição de serviços.



5.4 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.

5.4.1 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

5.5 A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada.

5.5.1 No caso de análise ou acompanhamento de um mesmo empreendimento, a atividade será solicitada em lotes subsequentes para a mesma empresa, visando homogeneidade na atuação técnica.

5.5.2 No entanto, ficará a critério da Prefeitura Municipal a manutenção ou não de uma mesma empresa para acompanhamento de uma mesma obra, de acordo com as particularidades técnicas do empreendimento, tanto em complexidade como vulto, obedecida, o caso de não manutenção, a ordem de distribuição preconizada no presente Termo de Referência.

5.6 Por problemas de sistema a Prefeitura Municipal de Nonoai/RS poderá fornecer Ordem de Serviço preenchida manualmente (provisória) para posterior regularização, quando da normalização da situação.

5.7 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, ficando sujeita a penalidade cabível.

## **6. HORÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO E RECEPÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A Prefeitura Municipal de Nonoai/RS informará à empresa na Ordem de Serviço a atividade a ser contratada, bem como prazo e horário de retirada da Ordem de Serviço e execução dos serviços.

6.2 Nenhum serviço deverá ser realizado por nenhuma das credenciadas sem emissão e recebimento da Ordem de Serviços sob pena de perda do Credenciamento.

## **7. CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

7.1 A convocação da empresa para execução do serviço ocorre de acordo com a sequência da ordem cronológica do protocolo do pedido de credenciamento, conforme a atividade, por meio de emissão da Ordem de Serviço.

7.2 A convocação para a prestação dos serviços pela Contratada ocorrerá por meio de comunicação formal, expedida por fax ou e-mail, pela Prefeitura Municipal de Nonoai juntamente da Ordem de Serviços.

7.4 A comunicação com a Contratada pode ser ratificada por contato telefônico, a critério



da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS.

7.5 A aceitação do serviço pela Contratada através do sistema implicará na sua concordância com os valores de serviço, deslocamento e prazo de execução.

7.5.1 Em caso de dúvida da Contratada quanto ao valor da Ordem de Serviços, deverá ser solicitado esclarecimento à Prefeitura Municipal de Nonoai/RS antes da aceitação.

7.6 A documentação e Ordem de Serviços serão entregues ao representante legal ou profissional da Contratada que foi habilitada pela Prefeitura Municipal de Nonoai/RS.

7.6.1 A Contratada poderá indicar outra pessoa, na impossibilidade do Responsável Técnico e Responsável Legal, para recepção/entrega dos trabalhos, por meio de autorização por escrito de seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada ao órgão expedidor da Ordem de Serviços na Prefeitura Municipal de Nonoai/RS.

7.7 A Contratada deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à Prefeitura Municipal de Nonoai/RS a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente, pelo e-mail [licitacao@nonoai.rs.gov.br](mailto:licitacao@nonoai.rs.gov.br).

7.8 A confirmação da aceitação do serviço pela Contratada deverá ocorrer, até o final do horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, do dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação.

7.9 A recusa deve ser formalizada à Prefeitura Municipal de Nonoai/RS com a devida justificativa a ser analisada pela contratante.

7.9.1 A não confirmação do serviço pela Credenciada à Prefeitura Municipal de Nonoai, no prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções contratuais.

7.10 A critério da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS o prazo pode ser prorrogado.

## **8. PRAZOS DEFINIDOS E ETAPAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1. PRAZOS**

8.1.1 O contrato com as empresas garante prazos definidos para execução dos serviços, permitindo as condições necessárias à realização do trabalho com qualidade.

8.1.2 Os prazos definidos variam de acordo com a atividade:

8.1.3 – Projeto de Engenharia - até 30 dias;

8.1.4 – Projeto Topografia - até 30 dias.

8.2. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação, com justificativa plausível, para apreciação e decisão da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS.





## **9. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

9.1 Caso haja durante o desenvolvimento do trabalho a constatação de inconsistências técnicas ou documentais que impossibilitem a conclusão do serviço, a Contratada deverá protocolar solicitação de informação complementar no Departamento de Compras e Licitações – Rua Padre Manoel Gomez Gonzalez, 509 – Centro – Nonoai/RS.

## **10. ENTREGA DO TRABALHO**

10.1 A Prefeitura Municipal de Nonoai/RS receberá o serviço da Contratada da seguinte forma:

10.1.1 – Projetos, plantas, planilhas, cronograma físico-financeiro em 3 (três) vias impressas e cópia em CD em arquivos de acordo com as normas técnicas e aptos para transmissão para os órgãos de controle do Tribunal de Contas, do Ministério Público e Portal de disponibilização do Edital.

10.1.2 – Serviços de Engenharia Civil, Arquitetura e Topografia em 3 (três) vias impressas, tanto para as planilhas quanto para quaisquer relatórios que se fizerem necessários e cópia em CD em arquivos de acordo com as normas técnicas e aptos para transmissão para os órgãos de controle do Tribunal de Contas, do Ministério Público e Portal de disponibilização do Edital.

10.1.3 – Análises, perícias, outros estudos realizados em 3 (três) vias impressas, tanto para as planilhas quanto para quaisquer relatórios que se fizerem necessários e cópia em CD em arquivos de acordo com as normas técnicas e aptos para transmissão para os órgãos de controle do Tribunal de Contas, do Ministério Público e Portal de disponibilização do Edital.

10.2 – Todos estes documentos devem, obrigatoriamente, estar assinado pelo Responsável Técnico e ser protocolados no Setor de Compras, da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS juntamente com Nota Fiscal e prova de regularidade para com a FGTS e INSS.

## **11. ALTERAÇÃO DE DADOS DA CONTRATADA**

11.1 Quaisquer alterações ocorridas em informações prestadas pela Contratada à Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, como número de fax, telefone e conta-corrente, bem como endereço de sua sede ou na Internet, devem ser, imediatamente, comunicadas formalmente à Secretaria Municipal de Governo para que seja possível a sua atualização no sistema informatizado, evitando prejuízos futuros para a Contratada.

11.1.1 A solicitação de alteração de endereço deve vir acompanhada da Alteração Contratual da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial.

11.2 A Contratada pode solicitar alteração, no caso de possuir mais de um representante legal, do nome indicado na convocação para prestação de serviços.



## 12. SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

12.1 As empresas credenciadas podem solicitar afastamento para seus profissionais, formalizando a solicitação à Prefeitura Municipal de Nonoai/RS.

12.2 Essa solicitação é obrigatória quando a Contratada estiver com o único profissional habilitado em determinada atividade impossibilitado para prestação do serviço.

12.3 Outros profissionais do quadro técnico da empresa que não tenham sido habilitados pela Prefeitura Municipal de Nonoai/RS estão impedidos de executar e assinar trabalhos demandados.

12.4 O período de afastamento não poderá ser inferior a 5 (cinco) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias, possibilitando a entrega dos trabalhos em andamento e atendimento dos prazos estabelecidos para prestação de serviço à Prefeitura Municipal de Nonoai/RS.

12.5 Para a assinatura do termo aditivo de prorrogação de contrato, a Contratada não deve estar afastada da prestação do serviço.

12.6 A Prefeitura Municipal de Nonoai/RS pode não acatar a solicitação de afastamento da Contratada, estando a empresa sujeita a enquadramento por faltas contratuais se não atender a convocação para realização de serviço já demandado.

12.7 A empresa Contratada deverá, antes de efetivar seu afastamento, concluir e entregar todos os trabalhos demandados.

12.7.1 Excepcionalmente, em se tratando de atividade devolvida sem a devida conclusão, a Prefeitura Municipal de Nonoai/RS pode aceitar o afastamento do profissional, arcando a empresa com a penalidade correspondente.

## 13. CONTROLE DA QUALIDADE TÉCNICA

13.1 Os serviços contratados, concluídos ou não, têm sua qualidade verificada por meio de duas sistemáticas: orientação técnica, também chamada monitoramento, e revisão.

13.1.1 A orientação técnica compreende o acompanhamento, a orientação e a coordenação, pelos engenheiros ou arquitetos da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, da atuação das empresas ou profissionais contratados, durante a elaboração dos serviços.

13.1.1.1 O engenheiro ou arquiteto da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS deve ressaltar a obrigatoriedade do cumprimento das orientações contidas para elaboração do trabalho, esclarecendo toda e qualquer dúvida apresentada pela Contratada.

13.1.1.2 Dúvidas de caráter técnico não têm obrigatoriedade de esclarecimento por parte do engenheiro ou arquiteto da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, uma vez que o conhecimento técnico é condição para atuação quando da concessão da habilitação pela Prefeitura Municipal de Nonoai/RS.



13.1.2 A revisão das peças técnicas elaboradas pelas Contratadas compreende a conferência dos aspectos formais dos laudos e relatórios, no que concerne ao preenchimento e à verificação de seus componentes técnicos, mediante comprovação, no local, das avaliações, análises, vistorias e medições.

13.1.2.1 A revisão objetiva, ainda, orientar a Contratada e seus profissionais quanto aos procedimentos a serem adotados, verificando a observância às orientações da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS ou, até mesmo, constatar adequabilidade/aplicabilidade das orientações.

13.2 As revisões são realizadas por engenheiro ou arquiteto da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, inclusive das peças elaboradas com monitoramento.

13.3 Os serviços entregues estão sujeitos a aprovação do Depto de engenharia do Município. Caso encontrem-se em desconformidade ou com detalhamentos insuficientes, os mesmos deverão ser reajustados, sem ônus ao município, em prazo máximo de 10 dias, a contar da sua notificação.

## **14. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos neste Processo.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 No exercício das atividades os profissionais têm autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter, sempre presente as metas e os compromissos da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS que, em última análise, são a própria razão de ser dos serviços contratados.

15.2 A divulgação pela Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, do tipo de serviço, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo à Prefeitura Municipal o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por essa pretendidos.

15.3 Havendo qualquer alteração na composição societária, no quadro permanente de profissionais ou outro motivo que justifique, inclusive demonstração de incapacidade de realizar atividades para as quais está habilitada junto a Prefeitura Municipal de Nonoai, a Contratada é reavaliada quanto à sua capacitação técnica, podendo ser descredenciada ou considerada não mais habilitada para uma ou mais modalidades de serviços, considerada a sua nova realidade.

15.4 A Prefeitura Municipal de Nonoai/RS poderá a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo Edital.

15.5 A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

técnico da Prefeitura Municipal de Nonoai/RS não eximirá a empresa das responsabilidades previstas neste Edital.

15.6 Quando da contratação, deverá ser apresentada prova de vínculo dos profissionais com a empresa requerente (CTPS ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida), que tiveram seus currículos analisados pela Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica.

Nonoai, 14 de outubro de 2022.

**JUNIOR ORSVALDO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal Planejamento





## ANEXO VI

### PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Chamada Pública nº 004/2022

(Credenciamento Serviços de Engenharia e Topografia)

PROJETOS DE ENGENHARIA ATÉ 100m <sup>2</sup>								
Item	Especificação	Und	Qty Estimada	Valor Unitário				Projeto Completo
				Arquitetônico	Elétrico	Hidraulico	Estrutural	
1	Institucional	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 14,20	R\$ 2,66	R\$ 2,66	R\$ 10,65	R\$ 30,18
2	Comercial	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 10,70	R\$ 2,01	R\$ 2,01	R\$ 8,03	R\$ 22,74
3	Revitalização	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 12,30	R\$ 2,31	R\$ 2,31	R\$ 9,23	R\$ 26,14
4	Ambientes (unt até 50m)	Und	200	-	-	-	-	R\$ 666,67
5	Industrial	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 7,00	R\$ 1,30	R\$ 1,30	R\$ 5,50	R\$ 15,10
6	Maquete 3D	m <sup>2</sup>	10.000	-	-	-	-	R\$ 5,00
7	Quantitativos	m <sup>2</sup>	10.000	-	-	-	-	R\$ 4,00

PROJETOS DE ENGENHARIA DE 101 À 300m <sup>2</sup>								
Item	Especificação	Und	Qty Estimada	Valor Unitário				Projeto Completo
				Arquitetônico	Elétrico	Hidraulico	Estrutural	
1	Institucional	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 12,78	R\$ 2,40	R\$ 2,40	R\$ 9,59	R\$ 27,16
2	Comercial	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 9,63	R\$ 1,89	R\$ 1,89	R\$ 7,23	R\$ 20,64
3	Revitalização	m <sup>2</sup>	10.000	R\$11,07	R\$ 2,08	R\$ 2,08	R\$ 8,31	R\$ 23,54
4	Ambientes (unt até 50m)	Und	200	-	-	-	-	R\$ 600,00
5	Industrial	m <sup>2</sup>	10.000	R\$6,30	R\$1,17	R\$ 1,17	R\$ 4,95	R\$ 13,59
6	Maquete 3D	m <sup>2</sup>	10.000	-	-	-	-	R\$ 4,50
7	Quantitativos	m <sup>2</sup>	10.000	-	-	-	-	R\$ 3,60

PROJETOS DE ENGENHARIA DE 301 À 500m <sup>2</sup>								
Item	Especificação	Und	Qty Estimada	Valor Unitário				Projeto Completo
				Arquitetônico	Elétrico	Hidraulico	Estrutural	
1	Institucional	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 12,14	R\$ 2,28	R\$ 2,28	R\$ 9,11	R\$ 25,80
2	Comercial	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 9,15	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 6,87	R\$ 19,61
3	Revitalização	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 10,52	R\$ 1,98	R\$ 1,98	R\$ 7,89	R\$ 22,36
4	Ambientes (unt até 50m)	Und	200	-	-	-	-	R\$ 570,00
5	Industrial	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 5,99	R\$ 1,11	R\$ 1,11	R\$ 4,70	R\$ 12,91
6	Maquete 3D	m <sup>2</sup>	10.000	-	-	-	-	R\$ 4,25
7	Quantitativos	m <sup>2</sup>	10.000	-	-	-	-	R\$ 3,25

PROJETOS DE ENGENHARIA ACIMA DE 500m <sup>2</sup>								
Item	Especificação	Und	Qty Estimada	Valor Unitário				Projeto Completo
				Arquitetônico	Elétrico	Hidraulico	Estrutural	
1	Institucional	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 11,53	R\$ 2,16	R\$ 2,16	R\$ 8,65	R\$ 24,51
2	Comercial	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 8,69	R\$ 1,71	R\$ 1,71	R\$ 6,52	R\$ 18,62
3	Revitalização	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 9,99	R\$ 1,88	R\$ 1,88	R\$ 7,50	R\$ 21,24
4	Ambientes (unt até 50m)	Und	200	-	-	-	-	R\$ 541,50
5	Industrial	m <sup>2</sup>	10.000	R\$ 5,69	R\$ 1,06	R\$ 1,06	R\$ 4,47	R\$ 12,26
6	Maquete 3D	m <sup>2</sup>	10.000	-	-	-	-	R\$ 4,00



7	Quantitativos	m <sup>2</sup>	10.000	-	-	-	-	R\$ 3,25
---	---------------	----------------	--------	---	---	---	---	----------

**Observação:** Nos projetos de REVITALIZAÇÃO, serão destinados para obras, prédios públicos e projetos de interiores, não incluindo projetos de revitalização de espaços abertos, como: Praças, parques, logradouros.

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – ÁREA URBANA				
Item	Especificação	Und	Qtd Estimada	Valor Unitário
1	Locação de terreno urbano até 400m <sup>2</sup> com estaqueamento sem geração de peças técnicas	m <sup>2</sup>	300	R\$ 2,00
2	Locação de terreno urbano de 401 a 1000m <sup>2</sup> com estaqueamento sem geração de peças técnicas	m <sup>2</sup>	800	R\$ 1,80
3	Locação de terreno urbano de 1001 a 2000m <sup>2</sup> com estaqueamento sem geração de peças técnicas	m <sup>2</sup>	1200	R\$ 1,50
4	Locação de terreno urbano de 2001 a 10000m <sup>2</sup> com estaqueamento sem geração de peças técnicas	m <sup>2</sup>	3000	R\$ 1,30
5	Locação de terreno urbano acima de 10001m <sup>2</sup> (1 ha) com estaqueamento sem geração de peças técnicas	m <sup>2</sup>	20.000	R\$ 0,50
6	Alinhamento de divisas até 200 metros com estaqueamento	m linear	150	R\$ 3,00
7	Alinhamento de divisas de 201 até 600 metros com estaqueamento	m linear	500	R\$ 2,50
8	Alinhamento de divisas de 601 até 1000 metros com estaqueamento	m linear	800	R\$ 2,00
9	Alinhamento de divisas acima 1000 metros com estaqueamento	m linear	1500	R\$ 1,80
10	Levantamento topográfico de terreno urbano até 400m <sup>2</sup> em dwg com estaqueamentos	m <sup>2</sup>	400	R\$ 2,00
11	Levantamento topográfico de terreno urbano até 401m <sup>2</sup> até 1000m <sup>2</sup> em dwg com estaqueamentos	m <sup>2</sup>	500	R\$ 1,80
12	Levantamento topográfico de terreno urbano até 1001 até 2000 m <sup>2</sup> em dwg com estaqueamentos	m <sup>2</sup>	1500	R\$ 1,50
13	Levantamento topográfico de terreno urbano até 2001 até 10000 m <sup>2</sup> em dwg com estaqueamentos	m <sup>2</sup>	5000	R\$ 1,00
14	Levantamento topográfico de terreno urbano até acima de 10000 m <sup>2</sup> em dwg com estaqueamentos	m <sup>2</sup>	15000	R\$ 0,50
15	Levantamento planialtimétrico em dwg qualquer tamanho	m <sup>2</sup>	1000	R\$ 4,00
16	Levantamento planialtimétrico com geração de curvas de nível	m <sup>2</sup>	1000	R\$ 6,0
17	Levantamento topográfico de terreno urbano até 400m <sup>2</sup> com geração de mapa e memorial com ART	m <sup>2</sup>	400	R\$ 4,50
18	Levantamento topográfico de terreno urbano georreferenciado até 401m <sup>2</sup> até 1000 m <sup>2</sup> com geração de mapa e memorial com ART	m <sup>2</sup>	700	R\$ 4,00
19	Levantamento topográfico de terreno urbano georreferenciado até 1001m <sup>2</sup> até 2000 m <sup>2</sup> com geração de mapa e memorial com ART	m <sup>2</sup>	1500	R\$ 3,00
20	Levantamento topográfico de terreno urbano georreferenciado até 2001 m <sup>2</sup> até 10000 m <sup>2</sup> com geração de mapa e memorial com ART	m <sup>2</sup>	4000	R\$ 1,50
21	Levantamento topográfico de terreno urbano georreferenciado acima de 10000 m <sup>2</sup> com geração de mapa e memorial com ART	m <sup>2</sup>	15000	R\$ 0,75
22	Levantamento topográfico via urbana georreferenciado até 200 m com geração de mapa e memorial com ART	m linear	200	R\$ 10,00
23	Levantamento topográfico via urbana georreferenciado de 201 até 500 m com geração de mapa e memorial com ART	m linear	300	R\$ 9,00
24	Levantamento topográfico via urbana georreferenciado de 501 até 1000 m com geração de mapa e memorial com ART	m linear	1000	R\$ 8,00
25	Levantamento topográfico via urbana georreferenciado 1001 até 3000 m com geração de mapa e memorial com ART	m linear	1500	R\$ 7,00



26	Levantamento planialtimétrico com geração de curvas de nível via urbana georreferenciado até 200 m com geração de mapa e memorial com ART	m linear	200	R\$ 20,00
27	Levantamento planialtimétrico com geração de curvas de nível via urbana georreferenciado até 201 até 500 m com geração de mapa e memorial com ART	m linear	500	R\$ 18,00
28	Levantamento planialtimétrico com geração de curvas de nível via urbana georreferenciado até 501 até 1000 m com geração de mapa e memorial com ART	m linear	800	R\$ 14,00
29	Levantamento planialtimétrico com geração de curvas de nível via urbana georreferenciado até 1001 até 3000 m com geração de mapa e memorial com ART	m linear	1500	R\$ 12,00
30	Locação topográfica planimétrica de projeto de via pública georreferenciado até 200m com estaqueamento e com ART	m linear	200	R\$ 20,00
31	Locação topográfica planimétrica de projeto de via pública georreferenciado de 201 até 500 m com estaqueamento e com ART	m linear	200	R\$ 18,00
32	Locação topográfica planimétrica de projeto de via pública georreferenciado de 501 até 1000m com estaqueamento e com ART	m linear	1000	R\$ 14,00
33	Locação topográfica planimétrica de projeto de via pública georreferenciado de 1001 até 3000 m com estaqueamento e com ART	m linear	1500	R\$ 12,00
34	Locação topográfica planialtimétrica de projeto de via pública georreferenciado até 200 metros com estaqueamento e com ART	m linear	200	R\$ 22,00
35	Locação topográfica planialtimétrica de projeto de via pública georreferenciado 201 até 500 metros com estaqueamento e com ART	m linear	500	R\$ 20,00
36	Locação topográfica planialtimétrica de projeto de via pública georreferenciado 501 até 1000 metros com estaqueamento e com ART	m linear	800	R\$ 16,00
37	Locação topográfica planialtimétrica de projeto de via pública georreferenciado 1001 até 3000 metros com estaqueamento e com ART	m linear	1500	R\$ 14,00

<b>SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – ÁREA RURAL</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Qty Estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>
1	Locação de área rural até 20000m2 (2 ha) com estaqueamento sem geração de peças técnicas	ha	2	R\$ 900,00
2	Locação de área rural acima 20000m2 (2 ha) com estaqueamento sem geração de peças técnicas	ha	5	R\$ 850,00
3	Alinhamento de divisas até 200 metros com estaqueamento	m linear	200	R\$ 3,00
4	Alinhamento de divisas de 201 até 600 metros com estaqueamento	m linear	500	R\$ 2,50
5	Alinhamento de divisas de 601 até 1000 metros com estaqueamento	m linear	1000	R\$ 2,00
6	Alinhamento de divisas acima 1000 metros com estaqueamento	m linear	1500	R\$ 1,50
7	Levantamento topográfico de área rural até 20000m2 em dwg com estaqueamentos	ha	2	R\$ 900,00
8	Levantamento topográfico de área rural até 50000m2 em dwg com estaqueamentos	ha	5	R\$ 500,00
9	Levantamento topográfico de área rural até 100000m2 em dwg com estaqueamentos	ha	10	R\$ 300,00
10	Levantamento planialtimétrico em dwg	ha	2	R\$ 2.000,00



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOÇÊ**

11	Levantamento planialtimétrico com geração de curvas de nível em dwg e pdf	ha	2	R\$ 3.000,00
12	Levantamento planialtimétrico com geração de curvas de nível em dwg e pdf com memorial	ha	2	R\$ 4.000,00
13	Projeto de corte e aterro em dwg e pdf	ha	1	R\$ 6.000,00
14	Georreferenciamento e certificação junto ao INCRA com implantação de marcos físicos no padrão (necessário ter já realizado na área Levantamento com memorial e mapa conforme tem 7,8 ou9)	matrícula	1	R\$ 1.500,00

